



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 275 de 26 de Abril de 1.990.

(Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de ajuda financeira a entidades assistenciais que especifica e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 241, de 11 de Setembro de 1.989, autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades benemerentes ou assistenciais:

- a) Associação Hospital Beneficente "Sagrado Coração de Jesus" de Monte Mor Cr\$ 500.000,00
- b) Santa Casa de Misericórdia de Capivari . . Cr\$ 250.000,00
- c) Associação Assistencial Montemoreense. . . Cr\$ 200.000,00
- d) Sociedade São Vicente de Paulo Cr\$ 30.000,00
- e) Lar dos Velhinhos de Campinas Cr\$ 50.000,00
- f) Fundo Social de Solidariedade de Monte Mor Cr\$ 110.000,00
- g) AMPS - Associação Municipal de Promoção e Assistência Social Cr\$ 10.000,00
- h) Sociedade Amigos de Bairro:
 - Associação Amigos de Bairro do Jardim Guanabara Cr\$ 20.000,00
 - Associação dos Moradores do Jd. Moreira. . Cr\$ 10.000,00
 - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim São Rafael Cr\$ 10.000,00
 - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Panorama Cr\$ 20.000,00
 - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Alvorada Cr\$ 20.000,00
 - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Daniela Cr\$ 10.000,00
 - Sociedade Amigos de Bairros do Jardim Campos Dourados, Jardim San Remo e Adjacências Cr\$ 20.000,00